



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 16

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/08/2008
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadora
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 12/08/2008

ACTA Nº 16

----- Aos doze dias do mês de Agosto do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade.-----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Sr. Presidente manifestou a sua desaprovação relativamente ao teor de um artigo da autoria do Sr. Vereador Anselmo sobre a qualidade da água balnear das zonas de Dornelas do Zêzere e Janeiro de Baixo. Referiu que aquilo que foi dito não é uma realidade, que alerta pela negativa e transmite uma imagem desfavorável do concelho e também que o Sr. Vereador tinha a obrigação de primeiro expor o assunto em reunião de Câmara.-----

----- O Sr. Vereador Anselmo referiu que o seu artigo tinha por base os dados expostos na página do INAG na Internet, onde se confrontou com uma análise pormenorizada desde 1995, às águas do Rio Zêzere, que as apresentam como de qualidade medíocre, quanto à sua composição, sendo portanto desaconselhadas para efeitos balneários e que numa época de elevada afluência de pessoas às praias fluviais do concelho, deveria haver um maior cuidado e atenção por parte das respectivas Juntas de Freguesia, dadas as eventuais consequências negativas. -----

----- O Sr. Presidente referiu que como é do conhecimento do Sr. Vereador Anselmo, as praias fluviais estão obrigadas ao controle da água e a Câmara Municipal tem tido



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

sempre essa preocupação, procedendo e mandando proceder com a regularidade necessária a análises nesse sentido. -----

1.1 – Tesoureiro – designação de substituto para faltas e impedimentos

---- Pelo Sr. Presidente foi explicada a necessidade de mais uma vez designar um novo substituto do Tesoureiro de modo a que fiquem asseguradas as funções inerentes ao seu serviço, nas suas faltas e impedimentos do titular, pelo que apresenta a seguinte proposta:-----

----- PROPOSTA: -----

----- A substituição do Tesoureiro efectua-se nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei nº 247/87, de 17 de Junho, podendo revestir duas situações: -----

- a) – Por período até 30 dias – mero assegurar de funções nos termo do nº 1; -----
- b) – Por período superior a 30 dias ocorrendo o regime formal de substituição previsto nos nºs 2 e 3 do artigo 18º do mencionado Decreto-Lei, devendo o substituto nesse caso prestar caução e ser-lhe pago o abono para falhas. -----

----- Uma vez não haver pessoal na Tesouraria para assegurar as funções do Tesoureiro, deve recorrer-se ao pessoal administrativo existente, dado que o que está em causa é um mero assegurar de funções. -----

----- Atendendo a que a funcionária anteriormente nomeada para substituição do Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos se encontra em regime de substituição, o que é impeditivo só por si de assegurar aquele serviço convenientemente; -----

----- Atendendo a que de entre os restantes assistentes administrativos, o funcionário Luís Miguel Brito de Jesus é o administrativo com alguma experiência naquele tipo de serviço, proponho para substituto do Tesoureiro, nas suas faltas e impedimentos, o Assistente Administrativo Luís Miguel Brito de Jesus, actualmente a exercer funções na Contabilidade e Serviço de Águas, ficando o mesmo autorizado a movimentar as contas nas Instituições de Crédito e ficar na posse das chaves do cofre. -----

----- Uma vez que se trata de assegurar as funções do Tesoureiro, não confere ao respectivo funcionário qualquer acréscimo de vencimento nem relativamente aos demais abonos, como seja abono para falhas nem se lhe impõe o dever de prestar caução. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente nas condições acima referidas. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – 6ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a 6ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, no valor de 1.347.941,74 € e 420.000,00 €, respectivamente. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Devolução de Caução

- Maria Odete Nunes Simões

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, tendo cessado funções a Tesoureira deste Município Maria Odete Nunes Simões, e que para esta poder exercer o referido cargo foi constituído nos termos do artº 494º do Código Administrativo uma caução a favor do Município no montante de 5.000 Escudos (24,94 €), dado que a funcionária passou à situação de aposentação no dia 01 de Junho do corrente ano, deverá ser-lhe restituído o valor acima mencionado. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade restituir. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Candidatura às Acções Preparatórias PROVERE – Rede de Frentes Ribeirinhas e Parques Verdes Urbanos

- Transferência de verbas

----- Foi presente um ofício do Município de Arganil, a comunicar que no seguimento da candidatura elaborada pela RDPP – Desenvolvimento de Projectos Públicos às Acções Preparatórias PROVERE (Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos), na qual o Município de Arganil, de acordo com o Protocolo celebrado a 03 de Julho de 2008, assume a qualidade de Chefe de Fila, vem solicitar o envio da verba a suportar pelo Município de Pampilhosa da Serra, no valor de 482,00 €. Mais informa que a candidatura em questão, de acordo com a proposta anteriormente apresentada pela RDPP e com as



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

respectivas facturas que anexam, foi elaborada pelo valor de 4.820,00 €, cabendo por isso a cada uma das dez autarquias envolvidas no projecto a referida verba de 482,00 €. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para o Município de Arganil, a importância de 482,00 €, de acordo com o Protocolo celebrado. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Protocolo com a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento

----- Foi presente um Protocolo de cooperação com a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, que se transcreve na íntegra: -----

----- Considerando que a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento é uma associação privada sem fins lucrativos, da qual o Município de Pampilhosa da Serra é associado, e que tem por finalidade, entre outras, a promoção do desenvolvimento sócio-económico e cultural da região alvo da sua intervenção, de uma forma integrada que passa pelo aproveitamento e rentabilização dos seus recursos endógenos; -----

----- Tendo em conta que, para a cabal prossecução dos seus fins estatutários, torna-se necessário que os meios humanos e técnicos afectos àquela Associação prestem apoio na coordenação e elaboração de estudos e projectos relacionados com o desenvolvimento sócio-económico local e regional, em cooperação com outras entidades públicas e privadas que prossigam os mesmos fins; -----

----- Considerando ainda que o Município de Pampilhosa não possui os meios técnicos e humanos julgados suficientes para a elaboração de tais estudos e projectos; -----

----- Entre -----

----- Município de Pampilhosa da Serra, pessoa colectiva de direito público nº 506 811 883, neste acto legalmente representada pelo Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, de ora em diante designado unicamente por Município; -----

----- e -----

----- Pinhais do Zêzere – Associação Para o Desenvolvimento, pessoa colectiva nº 503 854 956, neste acto legalmente e com poderes para o acto pelo Senhor João Manuel Gomes Marques, na qualidade de Presidente da Direcção, de ora em diante abreviadamente designada por Pinhais do Zêzere -----

----- é celebrado o presente Protocolo, na salvaguarda cabal dos direitos e deveres de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ambas as partes e que, livremente e de boa fé, subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- No âmbito do presente Protocolo e dos objectivos a ele inerente, o Município de Pampilhosa da Serra compromete-se a compartilhar financeiramente as despesas suportadas pela Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento com a elaboração de estudos e projectos tendentes à realização de candidaturas na área da agricultura, com a actualização das bases de dados do SNIRA (Sistema Nacional de Informação e Registo Animal) e SNIRB (Sistema Nacional de Informação e Registo de Bovinos), com o apoio técnico à actividade apícola, com o apoio à recuperação e valorização da paisagem em meio rural, bem como com a promoção de diversos eventos para integração e divulgação de valores locais e regionais e tudo o que se mostre necessário aos mesmos. Por sua vez, a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento compromete-se a ceder o know-how e os meios técnicos necessários à respectiva implementação e execução. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- Para efeitos do disposto na cláusula anterior o Município transferirá para a Pinhais do Zêzere a importância total de 18.620,00 € (dezoito mil seiscentos e vinte Euros), a pagar preferencialmente em prestações mensais. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2008, e cessa com a sua realização integral. -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- A importância a que alude a Cláusula Segunda tem cabimento na rubrica orçamental 010204050104 e no PPI 04 430 2008 / 5046, do Município. -----

----- O presente Protocolo foi feito em duplicado aos 31 dias do mês de Julho de 2008 e dele fazem parte 3 páginas que contêm 4 cláusulas. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em representação do Município (assinatura) e o Presidente da Direcção da Pinhais do Zêzere, em representação da Pinhais do Zêzere (assinatura). -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Indemnização pela ocupação de uma parcela de terreno

- José Lameiras Nunes

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessário indemnizar o Senhor José Lameiras Nunes, portador do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

B.I. nº 1470198, com o NIF 166037273, na qualidade de legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de 291 m², composta de terra de cultura arvense, sita em Pombal, junto ao açude, na freguesia a concelho de Pampilhosa da Serra, pela ocupação da mesma, no montante de 1.455 Euros (5 €/m²) bem como indemnizar o referido possuidor pelo abate de árvores existentes na referida parcela no montante de 105 Euros (7 oliveiras – 15€/cada). -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 – Aquisição de prédio rústico, sito na freguesia de Dornelas do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição de um prédio rústico, a seguir identificado, ao Senhor José Mota Gaspar Cebola casado com Maria Dias Marques Martins Mota, no regime de comunhão de bens adquiridos, com o NIF 102566399, proprietário do mesmo, que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Pelo preço de 16.334 €, prédio rústico, composto por terra de olival, com a área de 280 m², sito em Chão das Hortas, Freguesia de Dornelas do Zêzere, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com José António Gaspar, de Sul com Fernando Rodrigues, de Nascente com ribeiro e de Poente com Manuel Daniel Júnior, inscrito na matriz predial rústica sob o número 2458, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 135/19920527. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 – Aquisição de quatro prédios rústicos, sitos na Freguesia de Dornelas do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição de quatro prédios rústicos, a seguir identificados, à senhora Maria Dias Marques Martins Mota casada com José Mota Gaspar Cebola, no regime de comunhão de bens adquiridos, com o N.I.F 102566402, proprietária dos mesmos, que se destinarão directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Pelo preço de 12.250 €, prédio rústico, composto olival, com a área de 210 m², sito em Chão das Hortas, Freguesia de Dornelas do Zêzere, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte e Poente com caminho, de Sul com Manuel Daniel Júnior e de Nascente com José António Gaspar, inscrito na matriz predial rústica sob o número 2450, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 617/20060503. -----

----- Pelo preço de 1.750 €, prédio rústico, composto de olival, com a área de 30 m², sito em Chão das Hortas, Freguesia de Dornelas do Zêzere, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte e Nascente com José Martins Dias, de Sul com Manuel Daniel Júnior e de Poente com caminho, inscrito na matriz predial rústica sob o número 2453, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 618/20060503. -----

----- Pelo preço de 18.666 €, prédio rústico, composto pinhal, com a área de 320 m², sito em Chão das Hortas, Freguesia de Dornelas do Zêzere, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com Maria José Albino, de Nascente com José Gaspar Antunes Bento, de Sul com Acácio Albino e de Poente com rua, inscrito na matriz predial rústica sob o número 2455, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 619/20060503. -----

----- Pelo preço de 3.500 € prédio rústico, composto terra com oliveiras, com a área de 60 m², sito em Chão das Hortas, Freguesia de Dornelas do Zêzere, Concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com Manuel Daniel Júnior, de Nascente com caminho, de Sul com José Urbano Esteves e de Poente com Lagar, inscrito na matriz predial rústica sob o número 2469, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 621/20060503. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda dos prédios supra identificados, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – Comissão de Vistoria - I

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que havia necessidade de alterar a constituição da Comissão de Vistoria, devido à saída de um dos seus elementos. -----

----- Assim, ao abrigo do nº 2 do artigo 65º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Fevereiro e alterações posteriores, e após troca de sugestões, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que a Comissão de Vistoria a obras particulares passe a ter a seguinte constituição: -----

----- *Membros efectivos:* -----

----- Nuno Miguel dos Santos Coelho Pina; -----

----- Luís Filipe Simões Batista; -----

----- José Carlos Alves Barreiros; -----

----- Delegado de Saúde; -----

----- Comandante dos Bombeiros. -----

----- *Membros suplentes:* -----

----- Fernando Pereira Alves; -----

----- Jaime Filipe Loureiro dos Santos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – Comissão de Vistoria - II

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que havia necessidade de alterar a constituição da Comissão de Vistoria, devido à saída de um dos seus elementos. -----

----- Assim, ao abrigo do nº 2 do artigo 65º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Fevereiro e alterações posteriores, e após troca de sugestões, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que a Comissão de Vistoria passe a ter a seguinte constituição: -----

----- *Membros efectivos:* -----

----- Nuno Miguel dos Santos Coelho Pina; -----

----- Luís Filipe Simões Batista; -----

----- José Carlos Alves Barreiros; -----

----- *Membros suplentes:* -----

----- Fernando Pereira Alves; -----

----- Jaime Filipe Loureiro dos Santos. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – Acção Social Escolar – proposta

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----
----- “ No âmbito dos pedidos de apoio à alimentação e livros, junto segue proposta de tabela. ----
----- Para análise, ter-se-á em conta os rendimentos do agregado familiar, a sua situação social, bem como outros aspectos relevantes, utilizando os seguintes parâmetros: -----

----- **Rendimento per capita até 200,00 € - isenção;** -----
----- **Rendimento per capita de 201,00 € a 300,00 € - 50%;** -----
----- **Rendimento per capita superior a 301,00 € - indeferir (salvo algumas situações devidamente fundamentadas).** -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 – Proposta de adesão ao Dia Mundial do Coração

----- Por iniciativa da “World Heart Federation”, foi presente um Guia e uma Proposta de Adesão ao Dia Mundial do Coração, promovido pela Fundação Portuguesa de Cardiologia, como membro da Federação Mundial do Coração, com o intuito de dinamizar as actividades daquele evento em Portugal. -----

----- O principal objectivo da iniciativa é reforçar a importância da realização de actividades físicas e desportivas e de um estilo de vida activo para um melhor coração e uma vida mais saudável. -----

----- Ciente da importância que a iniciativa representa no âmbito da consciencialização da população para a prevenção primária das doenças cardiovasculares, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aderir ao Dia Mundial do Coração. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

